



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 702/2011

SÚMULA – “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 697/2011.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal 697/2011:

“

Art. 1º - A partir de 01 de Março de 2.011, a título de ajuste à **Medida Provisória n.º 516 de 30 de Dezembro de 2010**, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Apiacás/MT será de R\$545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Estende-se o valor para pagamento de aposentados e pensionistas do PREVIAP de Apiacás.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2.011.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de Março/2011 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha.

.....”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 28 de Março de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**